



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 565, DE 22 DE MAIO DE 2006

*Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Companhia de Dança e Movimentos Culturais Arte Folclórica – G. A. F.*

**O PREFEITO DE HORIZONTE**

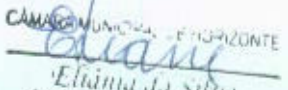
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Companhia de Dança e Movimentos Culturais Arte Folclórica – G. A. F.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2006.

  
**FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
  
Eliana da Silva  
Assessor Tec. Legislativo

31/05/2006